

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, REF. b): Laboratório da Criatividade - Proc. 25/2024**

**ATA N.º 8**

Audiência de Interessados

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - **REF. b)**, constituído por Erika Karina dos Santos Rocha, na qualidade Presidente de Júri, pela 1ª Vogal efetiva, Joana Isabel de Freitas Domingues Souto, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e pela Vogal suplente Paula Maria Martins Ribeiro.

Dando início à reunião, o júri procedeu à análise das duas (2) alegações apresentadas pelas candidatas excluídas em sede de audiência de interessados tendo decidido conforme o descrito abaixo:

Nome das Candidatas	Decisão do Júri
CAMÉLIA ALEXANDRA PEREIRA ROCHA	<p>Conforme o ponto 1º da ata nº 2 datada de 30/11/2023 o júri deliberou conceder um prazo suplementar a todos/as os/as candidatos/as para anexarem os documentos em falta na respetiva candidatura entre as 00h01 do dia 04 de dezembro e as 23h59 do dia 05 de dezembro.</p> <p>Resulta do nº 2 do art.º 13º da Portaria 233/2022, de 9 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento "Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por (...), acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo".</p>
CRISTINA MARIA MIRANDA MARQUES	<p>Ainda de acordo com o nº 5 do art.º. 15 da citada da Portaria "A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão".</p> <p>Conclui, pois, o júri, perante o exposto que, o/a candidato/a não apresentando o Curriculum Vitae exigido dentro do prazo de formalização de candidatura/suplementar, conforme o exigido no aviso de abertura publicitado na página institucional do Município, não está em condições de poder suprimir este lapso, porque caso o fizesse, estaria a infringir o que legalmente está disposto nesta matéria.</p> <p><b>Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter a sua decisão de exclusão da candidatura, bem como, de notificar o/a candidato/a da presente deliberação.</b></p>

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Vila Nova de Gaia, 15 de fevereiro de 2024

**O júri,**

Erika Karina dos Santos Rocha

Erika Karina dos Santos Rocha

Joana Isabel Freitas de Freitas Domingues Souto

Joana Isabel de Freitas Domingues Souto

Paula Maria Martins Ribeiro

Paula Maria Martins Ribeiro